



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº581/2010

Autoriza o Poder Executivo de Boa Vista do Cadeado a receber em doação um terreno que menciona, por utilidade pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, no uso de suas atribuições que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por razões de utilidade pública, a receber mediante doação o terreno sem benfeitoria situado no perímetro urbano, de propriedade de Iolanda Mayer Barasuol, matrícula nº 39775, com formato de um polígono irregular, destinado a ser uma rua, ainda sem denominação, fazendo frente para a Rua João Raimundo, no quarteirão formado por mais as Ruas Candido Daltrozo, João Amaro, Heitor Ribas e Augustinho José da Veiga, com a superfície de 990,00 m², com as seguintes confrontações: ao Nordeste , mede 90,00m e confronta com imóvel de Clécio José Copetti e com imóveis de Iolanda Mayer Barasuol; ao Oeste, mede 11,00m e confronta com imóvel de Iolanda Mayer Barasuol; ao Sul, mede 90,00m e confronta com imóvel de Iolanda Mayer Barasuol; e a Leste, mede 11,00m e faz frente para a mencionada Rua João Raimundo.

Art. 2º Caracteriza a utilidade pública, tendo em vista a ligação futura que haverá com o prolongamento da Rua Fortunato Dani.

Art. 3º O proprietário do terreno declarado de utilidade pública no art. 1º desta Lei, em razão de sua doação ao Município, sem ônus ou gravame, fica dispensado do pagamento de contribuição de melhoria e rede pluvial.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, 09 DE JUNHO DE 2010.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Fabio Mayer Barasuol

Sec. da Adm., Plan. e Fazenda